

LEI Nº 322, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

(autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 2.000.000 e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ = Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 34/66 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito da importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), destinado especialmente a ocorrer às despesas com ornamentação de logradouros públicos para as festas natalinas e construção de vagonetas para transporte das crianças pelas ruas da cidade em datas festivas.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do presente crédito e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 2º - Para atender ao encargo financeiro constante do artigo anterior, poderá o Prefeito Municipal contrair empréstimos bancários em nome do Município, assinando para êsse fim as notas promissórias e outros documentos que fôrem necessários.

Artigo 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 1º, até o limite das operações bancárias realizadas por força desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no local do costume na Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

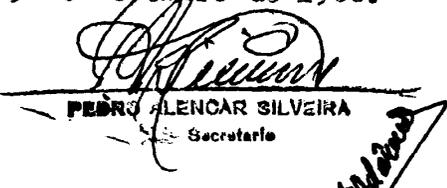
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 5 de dezembro de 1966.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada por afixação no local do costume nesta Prefeitura, em 5 de dezembro de 1966.





PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário